



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

**ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

DECLARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE AUDITORIA INTERNA, CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS, SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED), COMPREENDENDO O E-SOCIAL E EFD REINF, ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC), APOIO ADMINISTRATIVO E ORIENTAÇÕES NA ELABORAÇÃO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 74, III da Lei n.º 14.133/2024 e demais normas aplicáveis ao caso.

Considerando a importância do Sistema de Controle Interno na fiscalização contábil e financeira dos recursos do Poder Público;

Considerando o advindo o SIAFIC com todas as integrações a ele inerente, bem como a atuação protagonista no Controle Interno para o seu perfeito funcionamento;

Considerando a necessidade de compartilhamento de dados no e-social, bem como a busca da conformidade das informações a serem prestadas;

Considerando a necessidade de suporte técnico especializado para o aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, junto aos trabalhos do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

ESTABELECE:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da pessoa jurídica **MAC ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.275.540/0001-52, sediada na Rua João Pessoa, 446 – Sala 102, 1º andar – Centro, Vitória da Conquista estado da Bahia, CEP: 45.020-720, para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada nas áreas de auditoria interna, controle interno, recursos humanos, Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), compreendendo o e-Social e EFD Reinf, acompanhamento do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), apoio administrativo e orientações na elaboração e controle do patrimônio da Câmara Municipal de Urandi-BA.

Art. 2º - Reconhecida à necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos serviços especializados de assessoria ao Controle Interno, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi/BA, 03 de janeiro de 2024.

Edson David Junior
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Urandi/BA.